

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 001/2023
FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 01 de fevereiro de 2023.
Recebimento das Propostas: Até 08h:59min do dia 07/03/2023.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h:00min do dia 07/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/03/2023.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://186.194.178.124:8079/comprasedital/ “Acesso Identificado”
Retirada do Edital: Pelo site do SAAE ou através do endereço eletrônico: <i>licitacoes@saaepereirabarreto.com.br</i> .
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.363 de 23 de março de 2020, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, e pelas condições específicas deste edital, e seus anexos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.128 de 23 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local supracitados realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026.
Pregoeiro: Victor Marcelo Vicentini Cavalcante
E-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***
Telefone:(18) 3704-2373

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aproximadamente **25.000 kg de HIPOCLORITO DE SÓDIO** para o tratamento da água distribuída à população, conforme especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III - INDICAÇÃO DE USUÁRIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema web "Licitações" constante da página eletrônica do SAAE:
<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica do SAAE:
<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>

5.3. O licitante deverá estar credenciado à página eletrônica do SAAE:

<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>, até, no mínimo, **uma hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo III).

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo V) e

c) Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.5. É vedada a participação de empresa:

a) Que esteja cumprindo as seguintes sanções: a prevista no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e aplicada pelo Município de Pereira Barreto; a prevista no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e aplicada por qualquer ente da Administração Pública e a prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e aplicada pelo Município de Pereira Barreto;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal 8.666/93.

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações).

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

6.1. As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 5.4, "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Fiorilli - Portal de Licitações, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones:

- a) FIORILLI - SP (17) 3411-1444 ou
- b) SAAE Pereira Barreto - SP (18) 3704-2373 ou
- c) ainda por e-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12.1. Os lances serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se no mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.18. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 10, deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame, ou, ainda, anexados na plataforma, caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

6.22. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços readequada, para o SAAE de Pereira Barreto:

6.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação exigida dentro das condições dispostas no item 6.22.

6.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos itens ofertados. A não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 02.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso, é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena, do licitante enquadrado nesta situação, não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.363/20 art. 26 parágrafo 5º.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação; (observar item 5.4, “c”)
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.1.1. Juntamente com a proposta escrita, deverá ser encaminhado o laudo das análises físico-químicas do produto a ser fornecido, com carimbo e assinatura do responsável técnico (RT).

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme endereços indicados no Anexo 01.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.26 e 6.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, que deverão ser encaminhados via e-mail: o ***licitacoes@pereirabarreto.com.br***, com posterior encaminhamento do original, por cópia simples, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2023, CEP: 15.371-250, aos cuidados do Pregoeiro e equipe de Apoio**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador; no caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício; os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial; Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá

apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 04;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- d) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento anterior para o objeto do certame;**

10.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o SAAE. Uma via original deverá ser encaminhada para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, no endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP 15.371-250 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado no preâmbulo do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

13.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

13.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva convocação.

13.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do SAAE.

13.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 13.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SAAE, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do produto constantes do Anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o SAAE.

15. PAGAMENTO

15.1. A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, acompanhada de cupom fiscal correspondente aos itens, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento do montante abastecido no mês será efetivado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

15.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito e/ou transferência bancária em conta de titularidade da vencedora ou cheque nominal.

15.3. As demais condições de pagamento e reajuste constam da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que integra este edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 15 de fevereiro de 2023.

Mauro André Martins
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição futura e de forma fracionada de aproximadamente 25.000kg de Hipoclorito de Sódio – número CAS 7681-52-9, para fins de tratamento da água distribuída à população.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Autarquia Municipal responsável pelos sistemas de abastecimento de água potável deve providenciar o correto tratamento da água que abastece as residências situadas no Município de Pereira Barreto, sendo a referida aquisição extremamente necessária para que a qualidade de água que atenda as determinações da Portaria GM/MS nº 888/2021, que alterou o ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SS/65 da Secretária da Saúde do Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

III – ESPECIFICAÇÕES DO HIPOCLORITO DE SÓDIO

3.1 – O produto a ser adquirido deverá ter as especificações mínimas constantes na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade
01	Hipoclorito de Sódio (CAS 7681-52-9) para tratamento de água com as seguintes características: cloro líquido com 10% de cloro ativo.	25.000	Kg

3.2 - O produto químico a ser fornecido deverá ser obtido através de insumos de primeira qualidade e deverá não conter substâncias que possam produzir efeitos tóxicos aos consumidores de água fornecida pelo SAAE. As partidas do produto que não obedecerem às especificações do SAAE poderão ser rejeitadas depois de analisadas. A fornecedora se obriga a retirar, às suas expensas, o produto.

3.3 Deverão ser apresentados:

- a) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – **LARS**;
- b) Relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL;
- c) Comprovante de baixo risco a saúde – **CBRS** pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento ao inciso VIII do art. 14 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- d) Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ) do produto químico.

IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1 O fornecimento do produto deverá ser entregue parceladamente, conforme as necessidades do SAAE, mediante solicitação do responsável pelo Departamento competente.

4.1.1 O hipoclorito de sódio deverá ser entregue em contêiner IBC de 1000 litros.

4.1.2 Fica fixado o prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do recebimento da requisição para que a Contratada efetue a entrega, conforme quantidade a ser estipulada pela Autarquia Municipal.

4.1.3 Se a Contratada é estabelecida fora do Município de Pereira Barreto, os produtos deverão ser entregues e descarregados por seus próprios meios e recursos na **Av. Missao Akissue nº 1623, Jardim Aeroporto (Poço Profundo), em Pereira Barreto - SP.**

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

5.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, serão lavrados “Termo de Recusa”, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

5.3 - Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1 - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto a partir da comunicação oficial feita pela Autarquia, sem qualquer custo adicional para esta.

5.3.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Produto (hipoclorito de sódio) de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5 - O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2 - Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo Fiscal Contratual, o qual poderá ser substituído pela atestação na nota fiscal, efetuada por servidor especialmente designado no contrato, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

VI – DA GARANTIA

6.1. A Contratada será responsável pela qualidade do produto fornecido durante toda a vigência do contrato, devendo responder perante a Autarquia Municipal pela inconformidade do mesmo, oriundo comprovadamente por produto com qualidade abaixo da especificada.

Pereira Barreto 08 de fevereiro de 2023.

Mauro André Martins
Diretor

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel personalizado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

A/C
Senhor Pregoeiro

Proposta comercial que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no(a) _____, para fornecimento da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de aproximadamente 25.000 kg de Hipoclorito de Sódio para o tratamento da água distribuída à população.

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaração de que os produtos ofertados possuem as condições, as características e os requisitos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e pelo cumprimento de todas as demais obrigações definidas no referido Edital.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assim sendo, o valor total da nossa proposta, a ser ofertado, é :

Item	Descrição	Quantidade e estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hipoclorito de Sódio	25.000	Kg		

Valor Total: (_____).

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____

Endereço completo: _____

Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

_____ (SP), ____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao SAAE nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelo SAAE, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao SAAE, para o necessário bloqueio de acesso; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone: (18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 001/2023, na forma eletrônica, instaurado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SAAE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada,
(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº Do CPF do declarante

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxx de 2023, de um lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 44.447.258/0001-06, com sede administrativa localizada na Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, Centro, na cidade de Pereira Barreto/SP, representado neste ato pelo(a) Diretor Executivo, o(a) Senhor(a) **MAURO ANDRÉ MARTINS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 039.902.108-66, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br, e-mail pessoal: mauroandre2@hotmail.com residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, nº 1719, Vila Municipal, neste município de Pereira Barreto, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, RESOLVE**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.363 de 23 de março de 2020, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR(ES):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, I.E. xxx.xxx.xxx.xxx, com sede administrativa estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cedula de Identidade nº _____, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº _____, detentora dos itens: XXXXX (descritos no anexo), pelo valor total estimando em R\$XXXXX(XXXXX), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hipoclorito de Sódio	25.000	Kg		
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS sob o regime de entrega parcelada visando o fornecimento futuro de **hipoclorito de sódio**, destinados ao tratamento da água para o consumo humano no município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. O material registrado será fornecido parceladamente, de acordo com as solicitações de compra expedidas pelo SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão 01/2023;
 - b) quando o fornecedor não retirar o Contrato ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. O SAAE realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

4.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o SAAE deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

5.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

5.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

5.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do SAAE.

5.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. O material/produto será entregue parceladamente, de acordo com as quantidades solicitadas pelo SAAE dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da solicitação e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.
- 6.2. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do SAAE **das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira**.
- 6.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no SAAE, sito à **Av. Missao Akissue nº 1623, Jardim Aeroporto (Poço Profundo), em Pereira Barreto-SP**, dentro do horário indicado no item 6.2.
- 6.4. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o SAAE, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 6.5. O SAAE se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.
- 6.6. O Fornecedor deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 7.1. O SAAE obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
 - d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, multiplicando-as pelo valor unitário indicado na proposta do licitante vencedor.

- a) O fornecedor enviará as notas fiscais, até o último dia útil do mês, que após conferidas pelo Setor competente do SAAE, serão remetidas ao setor de contabilidade para pagamento, que será efetuado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.
- b) Os pagamentos serão feitos somente mediante depósito, transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, ou cheque nominal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

- a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- b) Ateste da fiscalização nos termos desta ata de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

9.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado nas entregas do objeto licitado:

- a) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue pela Contratada.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

10.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.5. O licitante vencedor ficará sujeito ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo SAAE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP, excluindo outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

13.2. 12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pereira Barreto, ____ de _____ de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira
Barreto
Mauro Adré Martins
Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata

Testemunhas:

